
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.829, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.348.969,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.348.969,20 (Dezoito Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	61500100102	449052	405.124,24
161011236615112185 - SEDUC	01550000004	339039	2.368.768,99
161011236815118905 - SEDUC	01550000004	339039	9.475.075,97
321010442215008211 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339014	50.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.600.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	4.450.000,00
TOTAL			18.348.969,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781115122200 - SEEL	01500000001	339031	89.100,63
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	23.635,45
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	405.124,24
161011236115118904 - SEDUC	01550000004	339036	5.921.922,47
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339036	5.921.922,49
181011442215002270 - SEJU	01500000001	339030	41.399,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	75.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	143.200,00

291012678214867430 - SETRAN	01500000001	449051	17.541,13
301010309115302333 - Defensoria Pública	01500000001	339039	100.000,00
321010412212974668 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339030	50.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	693.420,17
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	4.000,00
401010618115108837 - Polícia Civil	01500000001	339014	2.461,62
401010642215002262 - Polícia Civil	01500000001	339030	12.642,00
401010642215008212 - Polícia Civil	01500000001	339040	44.700,00
431010824415052318 - SEASTER	01500000001	339030	2.900,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	150.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	200.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.450.000,00
TOTAL			18.348.969,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.775, DE 09/04/2024.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**